



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 22 DE JUNHO DE 2004

“Fixa, na forma da Constituição Federal, art. 29, inc. VI, alínea *b*, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para a legislatura de 2005 a 2008, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Paulínia na legislatura de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, o valor de R\$ 3.854,16 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), que nesta data corresponde a 40% (quarenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual de São Paulo, a ser paga em parcela única.

Artigo 2º - A cada aumento, revisão ou reajuste que sofrer o subsídio dos Deputados Estaduais paulistas será automaticamente reajustado o subsídio dos Vereadores de Paulínia, para produzir efeito a partir da mesma data, e na mesma proporção.

Artigo 3º - A cada falta a sessão ordinária, assim classificada conforme define o Regimento Interno da Câmara, o Vereador sofrerá desconto em seu subsídio, na proporção do número de sessões realizadas no mês respectivo.

Artigo 4º - A cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador será ressarcido com indenização de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sem caráter de subsídio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no orçamento corrente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prédio Ulysses Guimarães, 22 de junho de 2004


VEREADOR JAIME DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE

Publicado em a Secretaria. Data supra.


MONICA DE MOURA GOMES MACHADO
DIRETORA GERAL INTERINA